

## GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

---

### EMENDA ADITIVA Nº 28 AO PLE Nº 34/2021

Adiciona atividade à Ação 2.087 do Projeto de Lei do Executivo nº 34, de 2021, que institui o Plano Plurianual do município do Recife para o período de 2022 a 2025.

Art. 1º Adiciona-se a atividade 00003 à Ação 2.087 – FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA PARA O CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS do Projeto de Lei do Executivo nº 34, de 2021, que institui o Plano Plurianual do município do Recife para o período de 2022 a 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“00003 - Assegurar distribuição gratuita de materiais educativos e preservativos masculinos e femininos nos serviços municipais de saúde como forma de evitar gravidez indesejada e Infecções Sexualmente Transmissíveis - IST's ”, tendo como atributos:

Produto: atividade realizada.

Unidade de medida para 2022: unidade.

Meta física para 2022: 1.

Localização para 2022: município

Unidade de medida para o triênio 2023-2025: unidade

Meta física para o triênio 2023-2025: 1.

Localização para o triênio 2023-2025: município.

Unidade orçamentária: FMS.



## GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

---

### JUSTIFICATIVA

As políticas de prevenção à gravidez indesejada, bem como as diversas iniciativas de controle de infecções sexualmente transmissíveis (ISTs) são extremamente importantes para a Cidade do Recife, visto que, de acordo com a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, casos de doenças como a sífilis adquirida aumentaram em 7,3% no estado no ano de 2019. A maioria dos casos registrados da referida doença são de jovens entre 20 e 29 anos<sup>1</sup> e poderiam ser plenamente evitáveis com os devidos cuidados preventivos.

No tocante a este tema, é fundamental ressaltar e defender a importância do Sistema Único de Saúde como parte da estratégia de justiça social no Brasil, que impõe um amplo conjunto de direitos do cidadão e deveres do Estado. Com investimentos públicos limitados, as populações mais vulneráveis são as primeiras a sofrer as consequências das graves desigualdades socioeconômicas sobre suas condições sanitárias e, neste cenário, não podemos deixar de destacar a importância de medidas preventivas não apenas de HIV/Aids, mas de outras IST's e também da gravidez indesejada.

Para uma gestão que anuncia em seu planejamento orçamentário plurianual que “o acesso aos serviços de saúde é um requisito fundamental para uma cidade mais humanizada, onde a população possa se sentir cuidada e acolhida” (p. 30)<sup>2</sup> e que coloca como objetivo de seu eixo estratégico relativo à saúde a intenção de “assegurar a atenção humanizada, a qualidade e a expansão dos serviços” (p. 30)<sup>3</sup>, é fundamental que sejam tomadas medidas eficazes para prevenção às IST's e o uso de preservativos em relações sexuais continua sendo um meio eficaz para tal prevenção. É de conhecimento

---

<sup>1</sup> Disponível em: <<https://g1.globo.com/pe/peernambuco/noticia/2020/10/15/peernambuco-registra-aumento-de-73percent-no-s-casos-de-sifilis-em-2019.ghml>>. Acesso em: 08/10/2021.

<sup>2</sup> Disponível em: <[http://transparencia.recife.pe.gov.br/uploads/pdf/PL\\_PPA\\_2022-2025\\_f852ebea7f3e95a53de0587c379a79cf.pdf](http://transparencia.recife.pe.gov.br/uploads/pdf/PL_PPA_2022-2025_f852ebea7f3e95a53de0587c379a79cf.pdf)>. Acesso em: 08/10/2021.

<sup>3</sup> Idem.



## **GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA**

---

geral que as IST's e a gravidez indesejada ocorrem de forma perene durante todo o ano, sendo necessário que as referidas medidas não se limitem a eventos pontuais. Por todo o exposto, considero muito relevante reafirmar a importância e destacar no planejamento orçamentário plurianual deste município a distribuição gratuita de materiais educativos e preservativos masculinos e femininos nos serviços municipais de saúde.

Por fim, destaco que a adição de atividade relacionada a uma ação já existente no PL 34-2021 não implica na geração de despesas para o Executivo municipal, posto que todas as ações já possuem orçamento proposto no Projeto de Lei. Logo, a aceitação da referida emenda não implica novas despesas para o Poder Executivo, mas impõe redistribuição dos recursos de uma ação de modo a torná-la mais explicitamente relacionada com sua própria finalidade.

Solicito, assim, o apoio dos meus nobres colegas desta Casa Legislativa, no sentido de acolher e aprovar a proposição que ora submeto à Câmara Municipal do Recife.

Câmara Municipal do Recife, 13 de outubro de 2021.

**DANI PORTELA**

**Vereadora da Cidade do Recife**

